



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

TERMO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 2024000002
PROCESSO Nº 00204.100044/2024-28

TERMO DE
DOAÇÃO QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA
CONTROLADORIA
REGIONAL DA
UNIÃO NO
ESTADO DO
AMAPÁ, E
MUNICÍPIO DE
MACAPÁ, POR
INTERMÉDIO DA
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MACAPÁ. .

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAPÁ**, com sede na Avenida Duque de Caixas, nº 116, Centro - Macapá/AP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.664.015/0001-48, representada neste ato pelo Superintendente Senhor **JOSÉ IRAN ATAÍDE DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº: 041842 - SSP/AP, CPF nº: 410.125.932-15, nomeado pela Portaria nº 810 de 6 de março de 2023, consoante delegação de competência conferida pela portaria nº 1.877 de 13 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. em 18/07/2018, da Diretoria de Gestão Interna da Secretaria Executiva do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, doravante denominado **DOADOR**, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**, com sede na Av. Fab, 840, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.995.766/0001-77, neste ato representada pelo Prefeito de Macapá, Senhor **ANTÔNIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN**, brasileiro, portador da célula de identidade nº 2193329-SSP-PA, inscrito no CPF sob o nº 402.503.502-20, doravante denominado **DONATÁRIO**, celebram o presente Termo de Doação, nos autos do processo nº 00204.100044/2024-28, que será em todo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial, as disposições constantes dos artigos 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro; Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018; Decreto 10.340 de 06 de maio de 2020; IN nº 11 de 29 de novembro de 2018 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, de 19 (dezenove) bens de mobiliário e 03 (três) veículos inservíveis (Anexo I ao Termo de Doação 2024000002) - DOC SEI 3270853 do Processo 00204.100044/2024-28.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

A presente DOAÇÃO tem como finalidade o desfazimento de bens de mobiliário e veículos inservíveis para a CGU-AP, os quais serão reaproveitados pela Prefeitura de Macapá, com vistas a desenvolver políticas públicas voltadas à proteção das garantias legais conferidas às cidadãs amapaenses através da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, disponibilizando materiais que visam estruturar e dar condições efetivas de atendimento a esse público alvo, sendo oportuna e conveniente a DOAÇÃO por possibilitar a sua utilização de acordo com o interesse público e missão institucional do DONATÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Para efeito contábil, o valor total dos materiais cedidos é de **R\$ 73.555,88 (Setenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)** valor líquido depreciado extraído do SIADS - Sistema Integrado de Administração de Serviços (Anexo I ao Termo de Doação 2024000002) - DOC SEI 3270853 do Processo 00204.100044/2024-28.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de DOAÇÃO, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estará à disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste ato, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio ou dar a destinação devida, em conformidade com as normas vigentes, bem como a se responsabilizar civil, administrativa e penalmente por todos eles.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Caberá ao DONATÁRIO:

- a) Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor;
- b) Utilizar os materiais doados conforme consta na Cláusula Segunda deste Termo;
- c) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços de retirada a serem executados;
- d) Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- e) Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;
- g) Responsabilizar-se pela busca dos bens doados fornecendo veículo, guincho e mão de obra para execução dos serviços;

II - Caberá ao DOADOR:

- a) Fornecer os dados, informações e apoio necessários à retirada do bem e/ou aos serviços a serem executados;
- b) Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo

DONATÁRIO;

d) Designar servidores e colaboradores, quando necessário, para acompanhar a entrega dos bens a serem doados;

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens, objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao DOADOR a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os bens doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos;

O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos;

O DOADOR declara ser proprietário dos bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles;

E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

JOSÉ IRAN ATAÍDE DOS SANTOS Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Amapá	ANTÔNIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN Prefeito de Macapá
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome: Nádia Azevedo de Lima CPF: 530.451.732-68 Matrícula: 1117669	Nome: Adelson Vilhena Neves CPF: 324.770.582-15 Matrícula: 1339001
---	---



Documento assinado eletronicamente por **NADIA AZEVEDO DE LIMA**, **Assistente Administrativo**, em 04/07/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE IRAN ATAIDE DOS SANTOS**, **Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Amapá**, em 04/07/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ADELTON VILHENA NEVES**, **Técnico Federal de Finanças e Controle**, em 04/07/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Paulo de Oliveira Furlan**, **Usuário Externo**, em 04/07/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3270802 e o código CRC F53CBEB3

Referência: Processo nº 00204.100044/2024-28

SEI nº 3270802